OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.288

de 09 de março de 1.993.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga' a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$ 880.000.000,00 (oitocento e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$100.000.000,00
23.03070212.09-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$150.000.000,00
24.08411902.13-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 20.000.000,00
24.08421882.14-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 20.000.000,00
24.08424272.15-3120	Material de Consumo	Cr$100.000.000,00
24.08482472.20-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 20.000.000,00
24.08482472.22-3120	Material de Consumo	Cr$100.000.000,00
24.08482472.22-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$150.000.000,00
24.08482472.22-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$200.000.000,00
26.10583232.25-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo ' anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$..... 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 1.993.

Alcir Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador